

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2014

O documento relativo à Proposta de Lei nº 177/XII, contém uma estrutura onde estão definidas as Grandes Opções que o Estado preconiza prosseguir no âmbito do ano de 2014 e que nos parecem ser aceitáveis, atendendo a que o seu enquadramento se encontra consubstanciado em vários documentos já produzidos e aos quais a Região manifesta concordância. Realça-se, em particular, no ano de 2014, que se inicia um ciclo de determinante importância para o País, designadamente pelo início de um novo Período de Programação, que constituirá um factor determinante para que sejam alavancadas as políticas e domínios de intervenção prioritários que estão previstos nos vários documento de planeamento, incluindo o Acordo de Parceria que a curto prazo se espera ser aceite pela Comissão Europeia. O enfoque que é dado ao ajustamento das finanças públicas, com carácter claramente transversal, é perceptível ao longo de todo o texto, constituindo o elemento mais importante destas Grandes Opções do Plano. O artigo 4.º, que refere explicitamente que o cumprimento das medidas do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro acordado com as Instituições Internacionais prevalece sobre qualquer objectivo programático ou específico, deixa inequivocamente uma nota de total inflexibilidade para que se equacionem alternativas a eventuais medidas cujo impacto financeiro crie algum desequilíbrio no contexto orçamental. Continua a haver uma perspectiva, que de alguma forma, subalterniza a Economia, o que poderá ter alguns reflexos negativos no próprio Programa de Ajustamento Económico e Financeiro. Julgamos que, independentemente dos compromissos que o País acordou, terá que haver uma lógica que permita uma maleabilidade na adopção de determinadas medidas, designadamente as que estimulem a economia e que proporcionem crescimento e emprego, pelo que, a aferição apenas do seu impacto imediato em termos de despesa, não é a via mais correta para a respectiva implementação. A simbiose entre crescimento e ajustamento é quanto a nós uma questão essencial e absolutamente determinante para que encaremos o modelo de desenvolvimento do nosso País de uma forma correta e equilibrada, porque uma incidência excessiva, em qualquer uma dessas componentes, reconhecemos, irá criar desajustamentos, pelo que há que ter uma noção pragmática dessa realidade. Relativamente às prioridades que são enunciadas, as mesmas estão

perfeitamente em sintonia com as opções que estão plasmadas no Documento Estratégico da Região Autónoma da Madeira para 2014/2020, “Compromisso Madeira@2020” e que constituem os pilares principais que sustentam a consistência e coerência dos Programas Operacionais que a Região terá acesso para o período de 2014/2020 e constituem um suporte de apoio decisivo para a implementação das políticas que se pretende levar a cabo. Estando a Região numa situação de transição dos modelos de desenvolvimento económico e social levados a efeito nos últimos anos, é extremamente importante que sejam desenvolvidas um conjunto de políticas que permitam consolidar essas orientações, que recorde-se, foram já iniciadas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social de 2007/2013. Estaríamos perante uma situação muito delicada, porque tal significaria perdermos uma oportunidade, talvez única, de reunir apoios, se por situações de carácter temporal se coloquem em causa a prossecução dessas políticas. A própria Comissão Europeia no âmbito da Política de Coesão impõe um conjunto de regras dinamizadoras da execução dos Fundos, que não se compadecem com atrasos na sua aplicação e que estão claramente orientadas para que o País tenha dinâmica na formulação de projectos e na respectiva execução física e financeira dos mesmos. Esta orientação é de alguma maneira paradoxal ao grande princípio deste documento das Grandes Opções do Plano, pelo que reiteramos que deveria ser introduzida uma orientação que permita uma maior flexibilidade, de forma a que fique sempre salvaguardado o equilíbrio já referenciado entre crescimento e ajustamento, sendo que o crescimento é também uma das formas de materializar as mudanças estruturais que se impõem, nomeadamente ao nível do tecido produtivo. As áreas que o País aposta e que a Região subscreve integralmente são, inequivocamente, as variáveis essenciais para uma equação de sucesso no contexto do que se pretende para um futuro proporcionador de um modelo de desenvolvimento económico e social consistente, adaptado à realidade e adaptável às alterações de contexto que a globalização cada vez mais proporciona.

Na realidade, o apoio à Economia, à Inclusão Social, à Educação, Formação e Ciência, Agricultura e Mar, Ambiente, Saúde e Cultura, são as premissas essenciais para o futuro, sendo que, as políticas inerentes a estas mesmas áreas, tal como este documento indica, estão também adaptadas a um patamar de desenvolvimento que o País já atingiu. É neste sentido que a Região Autónoma da Madeira adoptou no seu

Plano Estratégico uma filosofia de desenvolvimento diferente e cujo reflexo será naturalmente plasmado nos principais instrumentos operacionais que materializarão estas opções políticas.

Em relação às referências que são feitas ao novo Período de Programação 2014/2020, expressamos desde logo a nossa concordância, atendendo a que as mesmas se enquadram claramente em todos os documentos e opções tomadas aos vários níveis, num processo que tem sido muito participado e em que a Região Autónoma da Madeira tem integrado os vários planos de trabalho e debate que foram criados no processo de preparação.

Consideramos ainda ser importante reiterar uma crítica já feita às Grandes Opções do Plano para 2013, em que considerávamos que a supressão de um capítulo dedicado às Regiões Autónomas não constitui, do nosso ponto de vista, uma orientação adequada. Não estando em causa a integração da Região Autónoma da Madeira no esforço nacional que visa ultrapassar os problemas graves com que o País no seu todo se debate, deveria figurar neste documento os elementos essenciais que norteiam a política de desenvolvimento económico e social e as próprias especificidades destas Regiões, não sendo despidendo realçar as características próprias, nomeadamente a ultraperiferia e até o próprio estatuto político-administrativo que a autonomia consagra. Com esta integração era possível dar uma configuração um pouco diferente a este documento que, não estando em causa o seu espírito iminentemente nacional, teria também um cariz diferenciador de algumas realidades que deveriam ser realçadas e sublinhadas. O Centro Internacional de Negócios da Madeira, a implementação do Plano de Ajustamento Económico e Financeiro acordado com o Governo da República e a Lei de Meios, são exemplos que uma desagregação seria benéfica para que ficassem devidamente explicitados.

Em suma, consideramos que estas Grandes Opções do Plano constituem um documento que enquadra correctamente os grandes pilares em que assentará o modelo de desenvolvimento económico, mas que mantém uma opção completa e inequívoca da prevalência do Plano de Ajustamento Económico e Financeiro a qualquer medida que por muito positiva que seja, coloque em causa alguma das metas definidas, mesmo que essa situação seja perfeitamente invertível com a

implementação dessa eventual medida, o que nos parece excessivo e limitador, além de constituir uma perda de oportunidades.

Tal como mencionado neste documento, chamamos a atenção para as vantagens que adviriam da inserção de um capítulo específico para cada uma das Regiões Autónomas.